



**Projeto de Lei nº 1.261, de 07 de dezembro de 2021**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA  
LEI 4.320/64.

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor total de R\$7.893.250,73 (sete milhões, oitocentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias existentes na LOA/2021 tendo em vista "expectativa" de excesso de arrecadação do recurso FUNDEB e visando atingir acima do mínimo de aplicação de recursos para remuneração dos profissionais de educação, conforme Nota Técnica em anexo.

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R\$
02	07	12	361	0004	2054	319011.00	1182002	591	3.500.000,00
02	07	12	361	0004	2054	319113.00	1182002	594	1.200.000,00
02	07	12	361	0004	2054	319004.00	1182002	590	1.300.000,00
02	07	12	365	0004	2249	319011.00	1182002	633	903.250,73
02	07	12	365	0004	2249	319016.00	1182002	635	60.000,00
02	07	12	365	0004	2249	319113.00	1182002	636	300.000,00
02	07	12	365	0004	2585	319011.00	1182002	682	400.000,00
02	07	12	365	0004	2585	319016.00	1182002	684	30.000,00
02	07	12	365	0004	2585	319113.00	1182002	685	200.000,00
							<b>Total</b>		<b>7.893.250,73</b>

**Art. 2º** Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior, será utilizado como recurso a expectativa de excesso de arrecadação na receita nº 4175801110000000000 FUNDEB – Principal.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 07 de dezembro de 2021.

  
RAPHAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal

  
Ricardo Henrique Sobreiro  
Chefe de Gabinete



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Vimos por meio desta, solicitar a esta Egrégia Câmara a solicitação de Suplementação Orçamentária mediante Projeto de Lei destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais da Educação (Rateio do valor remanescente) do vínculo 1182002 (FUNDEB 70), em R\$ 7.893.250,73. Atingindo um total nesta fonte o valor de R\$ 70.135.933,76, que corresponderia 73,83% de todo recurso do FUNDEB, portanto acima do mínimo de aplicação de recurso para remuneração dos profissionais da educação

Desta forma, solicitamos que seja suplementada as dotações, objetivando dar prosseguimento nas propostas do ano letivo de 2021, bem como das ações educacionais.

Por todo o exposto, com o intuito de atender cabalmente a demanda educacional, rogamos o empenho e afinco de Vossa Excelência e de todos os Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação da presente propositura.

Pouso Alegre/MG, 07 de dezembro de 2021.



RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal



Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para com a finalidade de Impacto Orçamentário e Financeiro, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o seguinte parecer, Considerando os dados.

**Fonte de Recursos: 1182002 - FUNDEB60**

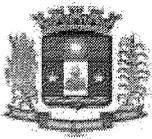
<b>Impacto</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Ativo Financeiro Inicial (I)	7.264.324,13	7.264.324,13	7.264.324,13
Passivo Financeiro Inicial (II)	2.872.117,86	2.872.117,86	2.872.117,86
Situação Financeira Inicial (III)=(I - II)	4.392.206,27	4.392.206,27	4.392.206,27
<b>Resultado Aumentativo (Acumulado)</b>	<b>81.346.104,86</b>	<b>81.346.104,86</b>	<b>81.346.104,86</b>
<b>Resultado Aumentativo Orçamentário (IV)=(V + VI)</b>	<b>81.324.130,25</b>	<b>81.324.130,25</b>	<b>81.324.130,25</b>
Receita (V)	40.673.052,43	40.673.052,43	40.673.052,43
Interferências Ativas (VI)	40.651.077,82	40.651.077,82	40.651.077,82
<b>Resultado Aumentativo Extra-Orçamentário(VII)=(VIII)</b>	<b>21.974,61</b>	<b>21.974,61</b>	<b>21.974,61</b>
Acréscimos Patrimoniais no Financeiro (VIII)	21.974,61	21.974,61	21.974,61
<b>Resultado Diminutivo</b>	<b>48.171.662,58</b>	<b>48.171.662,58</b>	<b>48.171.662,58</b>
<b>Resultado diminutivo Orçamentário (IX)=(X + XI)</b>	<b>48.150.909,06</b>	<b>48.150.909,06</b>	<b>48.150.909,06</b>
Despesas (Projeção das Despesas Liquidadas) (X)	48.150.909,06	48.150.909,06	48.150.909,06
Interferências Passivas (XI)	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado Diminutivo Extra-Orçamentário (XII)=(XIII)</b>	<b>20.753,52</b>	<b>20.753,52</b>	<b>20.753,52</b>
Decréscimos Patrimoniais no Financeiro (XIII)	20.753,52	20.753,52	20.753,52
<b>Resultado Projetado</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Situação Orçamentária Antes do Ato (XIV)=(IV - IX)	33.173.221,19	33.173.221,19	33.173.221,19
Situação Financeira Antes do Ato (XV)=(III+IV+VII-IX-XII)	37.566.648,55	37.566.648,55	37.566.648,55
<b>Demonstrativo do Impacto</b>	<b>7.893.250,73</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Fontes de Compensação</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado Orçamentário Final Reprojetoado</b>	<b>33.173.221,19</b>	<b>33.173.221,19</b>	<b>33.173.221,19</b>
<b>Resultado Financeiro Final Reprojetoado</b>	<b>37.566.648,55</b>	<b>37.566.648,55</b>	<b>37.566.648,55</b>

**Conclusão****Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000**

Assinado eletronicamente  
por:  
**JULIO CESAR DA SILVA  
TAVARES:53272692649  
532.726.926-49  
SECRETÁRIO DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2021 17:29:03-03  
SUA CANCELAMENTO NO SITE: https://www.transparencia.mg.gov.br





**DECLARAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE  
COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E  
COM O PLANO PLURIANUAL**

**Objeto: Pagamento da remuneração dos Profissionais da Educação ( Rateio do Valor Remanescente ) do vínculo 1182002 ( FUNDEB 70 ), Em R\$ 7.893.250,73. Atingindo um total nesta fonte o valor de R\$ 70.135.933,76, que corresponderia 73,83% de todo o recurso do FUNDEB, portanto acima do mínimo de aplicação de recurso para remuneração dos profissionais da educação.**

Declaro que o projeto de lei para suplementação orçamentária em epígrafe é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA(Plano Plurianual).

Declaro ainda, como base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que as aquisições não afetarão em proporção um aumento de despesa.

Pouso Alegre MG, 07 de Dezembro de 2021.



Assinado eletronicamente  
por:  
**LEILA DE FATIMA FONSECA  
DA COSTA:59143363687  
591.433.636-87  
07/12/2021 14:11:24  
ORDENADORA DE DESPESA**

**Leila de Fátima Fonseca da Costa**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Rua Tupinambás, S/N – Santo Antônio, Pouso Alegre – MG, 37552-122  
Tel.: 35 3449-4100 35 3449-4101**

